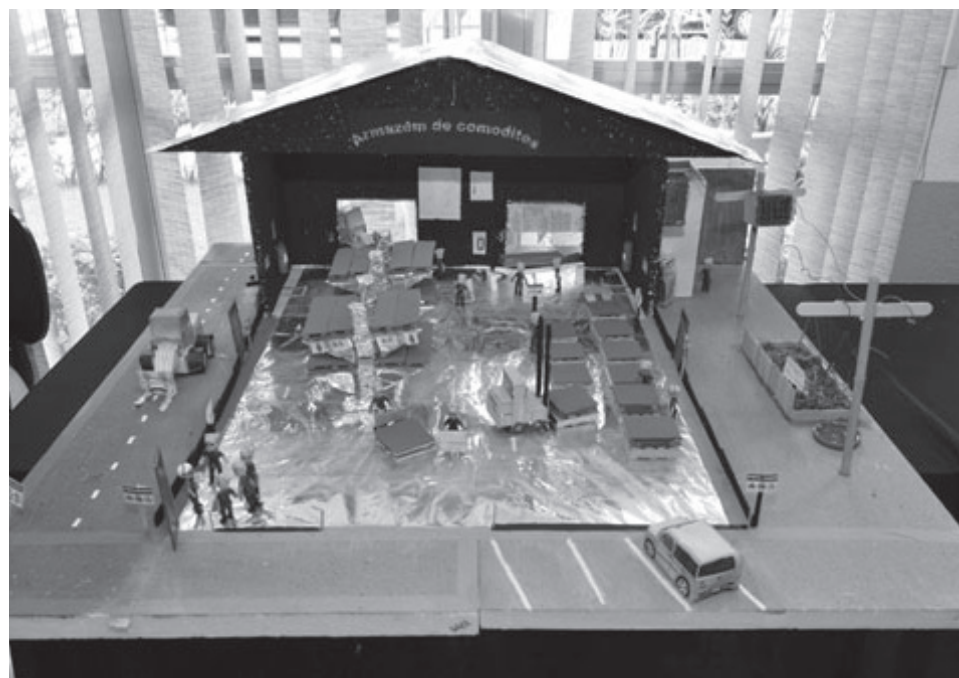


# Informa

**Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba**

*Ano IX - Nº 408 - Estado do Rio de Janeiro - 22 de Agosto de 2013 - Secretaria de Comunicação Social*

## **Cecap de Muriqui realiza exposição de trabalhos do curso de Almojarifado**



Cerca de 50 alunos de duas turmas do curso de Almojarifado do Cecap (Centro de Capacitação Profissional) de Muriqui realizaram, na última sexta-feira, dia 16, a exposição de alguns trabalhos, resultado de um mês de ativida-

des. Os alunos confeccionaram maquetes da disciplina "Armazenamento e Transporte de Produtos", que ficaram expostas ao público durante todo o dia.

O curso é fruto da parceria entre a secretaria de Assistência

Social e Direitos Humanos de Mangaratiba e o Senai. A união trouxe para o município diversos cursos profissionalizantes gratuitos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Na exposição o pú-

blico pode conferir, dentre as maquetes confeccionadas, como é a estrutura de armazéns livres, de eletrodomésticos e móveis e de frigoríficos. Para a coordenadora do espaço Delma Rosângela, a iniciativa vem fazendo sucesso. "Os

alunos estão muito empenhados e vejo que estão mesmo com muita vontade de aprender a profissão. Com certeza sairão daqui profissionais muito bem capacitados para o mercado de trabalho", disse.

**DECRETO Nº 3038 DE 09 DE AGOSTO DE 2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL –TIPO LOJA-SITUADO NA RUA DR. RUBIÃO JÚNIOR-CENTRO- MANGARATIBA-RJ PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA -SMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso X, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, locação do imóvel situado na **Rua Dr. Rubião Júnior-nº 22 - Centro- Mangaratiba-Rj** destinado a instalação do Ambulatório de Fisioterapia pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Art. 2.º** - Trata-se de Imóvel de propriedade do **HUMBERTO ANTONIO DA COSTA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 076355075-0 inscrito no CPF nº 920.124.937-34 com endereço comercial situado a Rua da Palha, nº 403- Praia do Saco - Mangaratiba RJ .

**Art. 3.º** - O valor mensal para a presente locação será de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais)

**Art. 4.º** - Este Decreto vincula-se ao **Processo Administrativo nº 7750/2013**, e entrará em vigor em 09 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de Agosto de 2013.  
**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3045, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

**“REVOGA O DECRETO Nº 3039/2013, E CONVOCA A POPULAÇÃO PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

Considerando o disposto no inciso 1º, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a alteração do texto, por parte do Conselho Municipal de Saúde, do Regulamento das Reuniões Plenárias Distritais e do Regulamento da 9ª (nona)

Conferência Municipal de Saúde;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a população do Município de Mangaratiba para a realização da 9ª (nona) Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2013, das 09:00 às 16:00 horas.

**Art. 2º** - Ficam homologados os novos textos do Regulamento das Reuniões Plenárias Distritais e do Regulamento da 9ª (nona) Conferência Municipal de Saúde, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba.

**Parágrafo Único** – Ficam considerados parte integrante deste Decreto o novo Regulamento das Reuniões Plenárias Distritais e o novo Regulamento da 9ª (nona) Conferência Municipal de Saúde, sendo os mesmos considerados “Anexo A” e “Anexo B”, respectivamente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3039, de 12 de Agosto de 2013.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**ANEXO A**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, em cumprimento ao que impõe o inciso XIX, do art. 2ª, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012, expede o presente **REGULAMENTO PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS DISTRITAIS:**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** - As Reuniões Plenárias Distritais de Saúde precedem a 9ª Conferência Municipal de Saúde e se destinam a eleger, ao final da Conferência o segmento de usuários no CMS.

**Art. 2º** - As Reuniões Plenárias Distritais serão realizadas preferencialmente na

## EXECUTIVO

**Prefeito**  
Evandro Bertino Jorge

**Vice-Prefeito**  
Ruy Tavares Quintanilha

**Secretário Municipal de Gabinete**  
Maria Virgínia Bertino Jorge

**Secretário Municipal de Governo**  
Edison Nogueira

**Procurador Geral**  
Leonel Silva Bertino Algebaile

**Secretário Municipal de Administração**  
Nelson Luís Bertino dos Santos

**Secretário de Controladoria**  
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**  
Edmilson Ferreira da Silva

**Secretário Municipal de Fazenda**  
Valéria da Silva Gusmão Marins

**Secretário Municipal de Finanças**  
Cacilda Feitosa dos Santos

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Ana Paula Azevedo

**Secretário Municipal de Integração Governamental**  
Humberto Carlos Mendonça Vaz

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
Marco Antônio da Silva Santos

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
Nátacha Isabela Torezani Kede

**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

**Secretário Municipal de Turismo e Eventos**  
Roberto Pinto dos Santos

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Hugo Sátyro

**Secretário Municipal de Segurança**  
Sydney Ferreira

**Secretário Municipal de Saúde**  
Sérgio Rabinovici

**Secretário Municipal de Educação**  
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Márcia Moreira

**Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos**  
Caio Alcoforado Quintanilha

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
Roberto Pinto dos Santos (Interino)

**Secretário Municipal de Trânsito**  
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Alexsandro Santos Fernandes

**Instituto José Miguel Olímpyo Simões**  
Ana Paula Soares Barcellos

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Emil de Castro

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Deilton Lopes de Oliveira

## LEGISLATIVO

**Presidente**  
Pedro Bertino Jorge Vaz

**Vice-Presidente**  
Eduardo Ferreira Jordão

**1º Secretário**  
Vitor Tenorio Santos

**2º Secretário**  
José Luis Figueiredo Freijanes

**Vereadores:**  
Alan Campos da Costa  
Alcimar Moreira Carvalho  
Andre De Mello Costa  
Cecilia Ribeiro Cabral  
Carlos Alberto Ferreira Graçano  
Jose Maria De Pinho  
Rodrigo Santos Bondim

localidade sede do distrito administrativo municipal e agregação bairros ou localidade próximas.

**Art. 3º** - Serão consideradas sede de distrito administrativo para fim de realização de Reunião Plenária Distrital, as seguintes localidades, tratadas neste regulamento como “distrito.”

- a) Junqueira – que incluirá Ibicuí, Praia Brava e Praia do Apara;
- b) Serra do Piloto – que incluirá Rubião, Matutu e Benguela
- c) Itacuruçá – que incluirá Axixá, ilhas e Marambaia
- d) Ingaíba – que incluirá Batatal
- e) Muriqui
- f) Praia Grande – que incluirá Sahy e Vale do Sahy
- g) Conceição de Jacareí – que incluirá Itacurubitiba
- h) Praia do Saco – que incluirá *El Ranchito*, Acampamento, Centro de Mangaratiba e Nova Mangaratiba.

### DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - A Reunião Plenária Distrital visa eleger delegados representantes dos “distritos” para a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Nas Reuniões Plenárias Distritais serão debatidas com os presentes, referências elogiosas, queixas, reivindicações e propostas a serem debatidas e votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Nas Reuniões Plenárias Distritais deverão ser eleitos pelos presentes, que comprovadamente sejam residentes nas localidades reunidas sob o título de “distrito” para fim de realização da Reunião Plenária Distrital, um mínimo de quatro (4) e um máximo de oito (8) delegados, também residentes nas localidades, que representarão o “distrito” na 9ª Conferência Municipal de Saúde, observando também as restrições do art.15.

**Art. 7º** - Os delegados eleitos na Reunião Plenária Distrital escolherão na 9ª Conferência Municipal de Saúde, pelo voto secreto e individual, as entidades representativas do segmento dos usuários.

### DA EXECUÇÃO

**Art. 8º** - O calendário e horário de realização das Reuniões Plenárias Distritais integra este Regulamento, como Anexo I.

**Art. 9º** - Serão participantes com comparecimento obrigatório no dia da Conferência Distrital o Presidente, Conselheiro Executivo, auxiliar do Conselho Municipal de Saúde e Conselheiros.

**Art.10º** - Serão convidados a comparecer às Reuniões Plenárias Distritais:

I - Trabalhadores em Saúde lotados nas unidades de saúde das localidades que compõem o “distrito” para fim de Conferência Distrital.

II - Secretário Municipal de Saúde ou Superintendente de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Administrador (es) municipal (ais) das localidades abrangidas pela Reunião Plenária Distrital citadas no art.3º.

IV - Diretoras, professoras e alunos da escola do “distrito”.

V - Autoridades (s) policial (is), local (is), federais, estaduais e municipais.

VI - Representantes federais e estaduais que atuam no distrito.

VII - Moradores, comerciantes, entidades que exerçam atividade no “distrito”.

**Art. 11** - A presidência das Reuniões Plenárias Distritais caberá ao presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, no seu impedimento, ao Conselheiro Executivo do CMS.

**Art. 12** - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Saúde expor, aos presentes no recinto, o que é o controle social, o papel do Conselho, sua composição, atribuições e responsabilidades.

**Art. 13** - Qualquer participante terá direito a voz pelo prazo de 2 (dois) minutos para comentar os assuntos relacionados ao SUS, ao controle social, e somente estes; para tal, solicitará ao Conselheiro Executivo inscrição para falar, e obedecerá à ordem de chamada.

**Art. 14** - Para eleição de delegado distrital (art.6º) só terão direito a votar os cidadãos presentes, residentes nas localidades tratadas como “distritos” para as Reuniões Plenárias Distritais, servindo como comprovante de residência documento original probatório de empresas prestadoras de serviço público (água, energia elétrica, telefone), em nome do cidadão presente, que comprove a efetiva residência e documento com foto, ou título de eleitor acompanhado de documento com foto.

**Art. 15** - Só poderão ser eleitos Delegados Distritais, moradores presentes residentes nas localidades tratadas como “distrito” para a Conferência Distrital e que sejam:

- brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 anos, dos sexos masculino ou feminino;  
- que não sejam membros vinculados ao Poder Judiciário, ou Legislativo ou Ministério Público;

- que não tenham vínculo empregatício com a PMM ou sejam considerados trabalhadores em saúde vinculados a PMM ou prestadores de serviços, vinculados à PMM.(Resolução 453 do CNS – 3ª diretriz item VI Relatório da 12ª Conf. Nac. Saúde nº 18 item III);

**Art. 16** - Cada cidadão presente com direito a voto, poderá escolher, votando, em um só delegado.

**Art. 17** - O processo de escolha dos delegados distritais será pelo voto escrito e secreto.

**Art. 18** - O conselheiro Executivo e a auxiliar do CMS registrarão todas as ações, falas, propostas e decisões relativas a Reunião Plenária Distrital em documento titulado “Relatório da Conferência Distrital”.

**Art. 19** – Fica revogado o regulamento anterior.

Mangaratiba, 14 de Agosto de 2013.

**PAULO TAVARES**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

### ANEXO I

DATA	AÇÃO	DISTRITOS	HORÁRIO	LOCAL
29 DE AGOSTO QUINTA	Reunião Plenária Distrital	Sahy – Vale do Sahy Praia Grande	9:00 às 12:00	Sede da Associação de Moradores do Vale do Rio Sahy.
	Reunião Plenária Distrital	Junqueira – Ribeira Praia Brava – Apara - Ibicuí	14:30 às 17:30	Sede do Iate Clube Itassunema.
31 DE AGOSTO SÁBADO	Reunião Plenária Distrital	Conceição de Jacareí - Itacurubitiba	9:00 às 12:00	Colégio Municipal Hermínia de Oliveira Mattos.
	Reunião Plenária Distrital	Ingaíba – Batatal	14:30 às 17:30	Escola Municipal Batatal.
11 DE SETEMBRO QUARTA	Reunião Plenária Distrital	Itacuruçá – Axixá Ilhas – Marambaia	9:00 às 12:00	Escola Municipal Caetano de Oliveira.
	Reunião Plenária Distrital	Muriqui	14:30 às 17:30	Sede social do Iate Clube de Muriqui.
14 SETEMBRO SÁBADO	Reunião Plenária Distrital	Nova Mangaratiba – Praia do Saco – Ranchito – Acampamento – Centro de Mangaratiba	9:00 às 12:00	CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba.
	Reunião Plenária Distrital	Serra do Piloto – Rubião – Matutu e Benguela	14:00 às 17:30	Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal.

19 DE SETEMBRO QUARTA E QUINTA	9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA	Centro de Mangaratiba – Clube Náutico dos Mangarás	09:00 às 16:00	Clube Náutico dos Mangarás.
--------------------------------	--	--	----------------	-----------------------------

Mangaratiba, 14 de agosto de 2013.

**PAULO TAVARES**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

### ANEXO B

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, em cumprimento ao que impõe o inciso XIX, do art. 2ª, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012, expede o presente REGULAMENTO PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA:

### **FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, cumprindo o que dispõe a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde, na quinta diretriz, item XIX, e também na Lei Municipal nº 839, de dezembro de 2013, em seu art. 2º item XIX, será regida pelo presente regulamento.

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba será precedida de 8 (oito) reuniões Plenárias distritais, que levarão à população das localidades do município as informações pertinentes às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como concluir pela eleição de representantes da localidade, que serão delegados Distritais na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba será “CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS – REQUISITO BÁSICO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL”.

**Art. 4º** - As propostas resultantes de debates e aprovadas pela metade mais um dos delegados distritais, mais os conselheiros efetivos presentes, farão parte do Plano Plurianual de Saúde e do Plano de Ações de Saúde para 2014, cumprindo o que prevê a resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS 5ª Diretriz item XIX.

### **DA REALIZAÇÃO:**

**Art. 5º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba será realizada no dia 19 de setembro de 2013, em um único turno, das 09:00 horas às 16:00 horas.

**Art. 6º** - A 9ª Conferência compreenderá na realização de palestras, debates e eleição das entidades que integrarão o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 1º de outubro de 2013 a 1º de outubro de 2015.

**Art. 7º** - Os trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, que presidirá uma comissão composta por 8 conselheiros divididos em duas subcomissões.

**Art. 8º** - A comissão será paritária, composta por 4 usuários, 2 trabalhadores da saúde e 2 governamentais, todos conselheiros efetivos ou suplentes. As decisões de qualquer uma das subcomissões e da comissão, serão expressas por votação entre seus membros e, em caso de empate, o desempate será obtido pelo voto do CMS (conselheiros efetivos).

**Art. 9º** - “A subcomissão administrativa” deverá agir para

- Providenciar local apropriado para a realização da 9ª Conferência, observando acessos, circulação, estacionamento, iluminação, ventilação, instalações

sanitárias.

- Instalação de som e auxílio audiovisuais
- Publicidade visual e sonora
- Identificações, convites, impressos.
- Transporte e refeições dos palestrantes
- Almoço a ser servido no intervalo entre os turnos
- Apoio de digitação e impressão de documentos
- Segurança e manutenção da ordem

**Art. 10º** - A “subcomissão de eleição” deverá atuar para:

- Identificação de delegados e conselheiros
- Definição de locais de votação
- Designação de mesários
- Autenticação de cédulas e localidades de urnas
- Verificação de listas de pessoal habilitado a votar
- Conduzir a votação e apuração
- Apreciar e julgar documentação apresentada por cada entidade que pretende concorrer à eleição

**Art. 11** – No primeiro turno do primeiro dia da Conferência, o tema será abordado por palestrantes que, ao final da palestra, poderão responder a perguntas dos presentes.

**Art. 12** - Ainda no primeiro turno assuntos pertinentes ao SUS e ao controle social, particularmente no município, serão tratados pelo Secretário Municipal de Saúde ou por elementos do escalão diretor na Secretaria Municipal de Saúde, se previamente incluídos na programação, cabendo responder a perguntas dos presentes.

**Art. 13** – As perguntas deverão ser feitas por escrito e entregues a um conselheiro titulado “moderador”, que as apresentará ao palestrante, que por sua vez as responderá.

**Art.14** – Cada interlocutor poderá fazer no máximo duas perguntas a cada palestrante, desde que se relacione ao tema da palestra.

### **PROCESSO ELETIVO**

**Art. 15** – A 9ª Conferência Municipal de Saúde elegerá seis (06) entidades efetivas e seis (06) entidades suplentes, previamente inscritas de acordo com o art. 22 deste regulamento, que integrarão o segmento dos usuários e três (03) entidades efetivas e três (03) entidades suplentes que integrarão o segmento dos trabalhadores em saúde. Estes dois segmentos eleitos pelo voto direto e secreto, com os designados para o segmento governamental, comporão o Conselho Municipal de Saúde com mandato de 1º de outubro de 2013 a 1º de outubro de 2015.

**Art. 16** - Serão considerados membros efetivos do segmento dos usuários, as 06 entidades que somarem maior número de votos dos delegados distritais somados aos votos dos conselheiros efetivos; as entidades que se seguirem na ordem decrescente da soma de votos, serão considerados suplentes.

**Art. 17** - Serão considerados membros efetivos dos segmentos dos trabalhadores

**Atos da Prefeitura**

em saúde, as 03 entidades que se seguirem na ordem decrescente na soma de votos dos trabalhadores em saúde que exercem sua função ou atividade profissional no município e que pertençam ao quadro efetivo, ou contratado (a), ou cedido (a), ou à disposição da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; as entidades que seguirem na ordem decrescente a soma de votos serão considerados membros suplentes.

**Art. 18** - Se ocorrer empate no número de votos entre entidades, terá preferência a que tiver exercido menor número de mandatos no Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 19** – Poderão votar para escolha das entidades representantes dos trabalhadores em saúde, as pessoas físicas que:

- a- sejam servidores do Município de Mangaratiba efetivos(as), contratados(as), cedidos(as) ou à disposição, cadastradas nas categorias profissionais registradas no ministério do trabalho como “trabalhadores em saúde” ou “profissionais de saúde e constem na listagem fornecida pela seção de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
- b- Cedidas ou à disposição do Município, constem da listagem fornecida pelo encarregado da FUNASA, como prestando serviço no município, lista esta confirmada pelo SMS.
- c- Os conselheiros efetivos do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos trabalhadores em saúde.

**Art. 20** – Deverão votar para a escolha das entidades representativas dos usuários, os delegados distritais e os conselheiros efetivos ou suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos usuários.

**Art. 21** - A entidade para concorrer a membro do Conselho Municipal de Saúde, deverá se enquadrar no que está regulado no item III, da terceira diretriz, da Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 22** - A entidade para se inscrever para concorrer a membro do CMS terá que apresentar à “subcomissão de eleição”, para análise e aprovação, até 10 de setembro de 2013, os seguintes documentos:

- 1- Estatuto ou regulamento que rege o funcionamento da entidade, registrado no cartório de títulos e documentos;
- 2- Inscrição junto ao CNPJ onde conste que a entidade está ativa, pelo mesmo, há 1 (um) ano completo;
- 3- Cópia da ata da assembleia ou reunião que elegeu a diretoria da entidade com mandato em vigência para 2013, autenticada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- 4- Documento assinados pelo presidente em exercício e por outro diretor da entidade, solicitando inscrição para que a entidade concorra à eleição na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba;
- 5- Endereço do local onde funciona a entidade, ou sua representação regional com jurisdição sobre Mangaratiba, ou em Mangaratiba, para o qual seja endereçada a correspondência oficial;

**Art. 23** - A entidade eleita designará a pessoa física que a representará no período do mandato para o qual a foi eleita.

**Art. 24**- O representante do Poder Executivo Municipal designará as pessoas físicas que integrarão o segmento governamental, obedecendo ao que está regulado no artigo 5º, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012.

**Art.25** - É recomendado, para o trabalho proveitoso do Conselho Municipal de Saúde, que a pessoa designada para membro do Conselho em qualquer dos segmentos (usuários, trabalhadores em saúde e governamentais) tenha condição de ser capacitado e de exercer a função de conselheiro pelo prazo mínimo de seis meses. Excetuam-se os casos em que estes conselheiros se enquadrem nas seguintes situações:

- Falecimento
- Licença para tratamento de saúde
- Cumprimento de sentença condenatória
- Demitido ou rescisão do contrato de trabalho ou desvinculação com a Prefeitura M.

de Mangaratiba.

- Afastado por julgamento do Conselho
- desfiliação da entidade que o designou

**Art.26** - Só poderão ser designados membros do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba nos segmentos de usuários:

- brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, dos sexos masculino ou feminino.
- que não sejam membros ou vinculados ao poder judiciário, ao poder legislativo ou ao Ministério Público (Resolução 453 de 2012 do CNS)
- que não se enquadrem no inciso VII da terceira diretriz da resolução 453 de 10 de maio de 2013, do CNS.
- que não exerçam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, nem sejam prestadores de serviços de saúde vinculados ao Município de Mangaratiba (decisão da 12ª Conferência Nacional de Saúde – relatório).

**Art. 27** – Os designados para o segmento governamental deverão se enquadrar no previsto nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012, e não poderão ser membros do poder legislativo, executivo ou judiciário ou do Ministério Público.

**Art. 28** – Fica revogado o regulamento anterior.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2013.

**PAULO TAVARES**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 025 DE 28 DE MAIO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Concede** ao Sr. DÉCIO LUIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 01 a 30 de junho de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 021/2013.

**PORTARIA Nº 026 DE 28 DE MAIO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Concede** ao Sr. VALTER MACEDO DE CARVALHO, férias dos períodos aquisitivos 2009/2010 e 2010/2011, com início em 01 de junho a 30 de julho de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 053/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de maio de 2013.

**EMIL DE CASTRO**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 027 DE 03 DE JUNHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Nomear**, o Sr. JOSUÉ DA SILVA MARVILA RIBEIRO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a partir de 03/06/2013.

**PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JUNHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. EDUARDO WAYNE PENA DE SOUZA, do cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a contar de 01/06/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 03 de junho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 029 DE 24 DE JUNHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. CARLOS OCTÁVIO DOS SANTOS PUXAREM, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 030 DE 24 DE JUNHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. MIGUEL ARTUR BERNARDES CARNEIRO SOBREIRA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, com efetiva validade a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 24 de junho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JUNHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Concede** a Sra. REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU, férias dos períodos aquisitivos 2011/2012, com início em 01 a 30 de julho de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 054/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 28 de junho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
Presidente

### **PORTARIA N.º 032 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. GETÚLIO DA SILVA XERÉM, do cargo Comissionado SUPERINTENDENTE DE CULTURA - ST, com efetiva validade a contar a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 033 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. GETÚLIO DA SILVA XERÉM, para exercer o Cargo Comissionado DIRETOR DE CULTURA - DRC, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 034 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA MENINO, do cargo Comissionado COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS - CE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 035 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA MENINO, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS - CRH, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 036 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 037 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS - CE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 038 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. MIRIAN BONDIM SATYRO, do cargo Comissionado COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 039 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. MIRIAN BONDIM SATYRO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE DIVISÃO DE PESQUISAS HISTÓRICAS - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

### **PORTARIA N.º 040 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. VALÉRIA MARIA BARBOSA CAVALCANTI, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 041 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. VALÉRIA MARIA BARBOSA CAVALCANTI, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 042 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. LÍVIA CAMPOS DE SOUZA, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE PESQUISAS HISTÓRICAS - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 043 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. LÍVIA CAMPOS DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 044 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. MAIRA DA SILVA RODRIGUES, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 045 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. MAIRA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 046 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. BRUNA VASCONCELLOS BRAGA, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 047 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. BRUNA VASCONCELLOS BRAGA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 048 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. LUCIANO JOSÉ HEFFNER, do cargo Comissionado COORDENADOR CULTURAL - CE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 049 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. LUCIANO JOSÉ HAFFNER, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 050 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. JORGE DE OLIVEIRA COSTA, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 051 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. JORGE DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 052 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. DAILA DOS SANTOS PUXAREM MARTINS, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 053 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. DAILA DOS SANTOS PUXAREM MARTINS, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 054 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. MIGUEL ARTUR BERNARDES CARNEIRO SOBREIRA, do cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 055 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. MIGUEL ARTUR BERNARDES CARNEIRO SOBREIRA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 056 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. LEILA MARTINS NOGUEIRA, do cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 057 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. LEILA MARTINS NOGUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 058 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. CARLOS OCTÁVIO DOS SANTOS PUXAREM, do cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 059 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. CARLOS OCTÁVIO DOS SANTOS PUXAREM, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 060 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. JOSUÉ DA SILVA MARVILA RIBEIRO, do cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL - CCAG, com efetiva validade a contar a partir

desta data.

**PORTARIA Nº 061 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Sr. JOSUÉ DA SILVA MARVILA RIBEIRO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS E REPAROS - CCAE, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 062 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. IRENILDA SUZANO DA SILVA MACHADO, do cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA - CCAT, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 063 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. IRENILDA SUZANO DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE BIBLIOTECA - CCAT, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 064 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. THAYS VALENTE MORAES, do cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA - CCAT, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 065 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. THAYS VALENTE MORAES, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE BIBLIOTECA - CCAT, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 066 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU, do cargo Comissionado CHEFE DE SUPERVISÃO DE BIBLIOTECA - CCAT, com efetiva validade a contar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 067 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU, para exercer o



Cargo Comissionado ASSESSOR DE BIBLIOTECA - CCAT, nos termos do Art. 4.º da Lei Complementar n.º 25 de 8 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 068 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o servidor Sr. MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, da Função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, função gratificada E - Assessoria Especial – Símbolo FGESP, nos termos do Art. 5.º da Lei Complementar n.º 21 de 29 de fevereiro de 2012, com efetiva validade a partir desta data.

**PORTARIA Nº 069 DE 8 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o servidor Sr. MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, para exercer a Função de TESOUREIRO, com função gratificada EEE - Assessoria Especial – Símbolo FGEEE, nos termos do Art. 5.º da Lei Complementar n.º 25 de 08 de julho de 2013, com efetiva validade a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 8 de julho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 070 DE 30 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Concede** a Sra. ROSILENE LOPES DOS SANTOS CHAGAS, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 a 30 de agosto de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 055/2013.

**PORTARIA Nº 071 DE 30 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Concede** a Sra. BRUNA VASCONCELLOS BRAGA, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 a 30 de agosto de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 056/2013.

**PORTARIA Nº 072 DE 30 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Concede** ao Sr. SÉRGIO JOSÉ DUMAS XAVIER, férias do período aquisitivo 2010/2011, com início em 01 a 30 de agosto de 2013, conforme Processo Administrativo N.º 057/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 30 de julho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sra. MARIZE GALVÃO BARBOSA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE BIBLIOTECA - CCAT, com efetiva validade a partir de 1/8/2013.

**PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JULHO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido Sra. REGINA CÉLIA DOS SANTOS E SILVA NICOLAU, do cargo Comissionado ASSESSOR DE BIBLIOTECA - CCAT, com efetiva validade a contar a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 31 de julho de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 075 DE 19 DE AGOSTO 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a Sr. JOÃO CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL - CE, com efetiva validade a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 19 de agosto de 2013.

**EMIL DE CASTRO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 216 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **PATRICIA MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula n.º. 2322, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/08/2013 a 15/09/2013, conforme processo n.º 393/2013.

**PORTARIA Nº 217 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUZINETE PACHECO DA SILVA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 2875, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/08/2013 a 12/09/2013, conforme processo n.º. 227/2013.

**PORTARIA Nº 218 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da

Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **FABIANO DE MENDONÇA MELO**, AGENTE DE DEFESA CIVIL, matrícula nº 2414, lotado (a) no (a) DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 08/08/2013 a 22/08/2013, conforme processo nº 367.

**PORTARIA Nº 219 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DENISE DE LIMA EUGENIO**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 3196, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/07/2013 a 20/08/2013, conforme processo nº.167/2013.

**PORTARIA Nº.220 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº.2464 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL com efeito retroativo a partir de 31/07/2013 a 13/09/2013, conforme processo nº 325/2013.

**PORTARIA Nº 221 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 48 (quarenta e oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA THEREZA BASTOS PINHEIRO**, SERVENTE, matrícula nº 199, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 13/08/2013 a 30/09/2013, conforme processo nº. 019/2010.

**PORTARIA Nº 222 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA BARROS DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula nº. 3166, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/08/2013 a 11/11/2013, conforme processo nº. 392/2013.

**PORTARIA Nº 223 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da

Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **ADRIANA FELIX VENTURA**, SECRETÁRIA ESCOLAR, matrícula nº 3248, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/08/2013 a 03/12/2013, conforme processo nº 395/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 20 de agosto de 2013.

**Deilton Lopes de Oliveira**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 3566 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 352/2013 - PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JUSTINO GONÇALVES DAS NEVES, BOMBEIRO II**, Matrícula nº. 803, GFB-Classe II, NRV-V, Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 29 da Lei nº 549/06, com efetiva validade a partir de 22 de julho de 2013, conforme abaixo discriminado:

Proventos..... R\$ 874,88

**Fundamentação:**

1. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17/2011.
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91;
3. O reajuste está fundamentado na Lei nº. 618/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 19 de agosto de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**Extrato do Contrato nº. 060/ 2013 – Pregão Presencial nº 056/2013**  
**Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E INCIMED LTDA-EPP**

**Objeto: Contratação de empresa com vista à locação de equipamentos para o serviço de ortopedia no Hospital Municipal Victor de Souza Breves.**

**Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.**

**Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 167.730,00 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais).**

**Dotação Orçamentária nº**

**16.16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00.0150-000051 Da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Fundamentação: Licitação nº 056/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiária-**

mente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Processo Administrativo:** 5349/2013

**Data da Assinatura:** 05 de Agosto de 2013.

**Extrato do Contrato nº. 011/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e HUMBERTO ANTONIO DA COSTA

**Objeto:** O Objeto do presente contrato é a locação de imóvel - Tipo loja – situado na Rua Dr. Rubião Junior, nº 22 – Centro/ Mangaratiba – RJ, para fins de instalação do Ambulatório de Fisioterapia.

**Prazo:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Agosto de 2013 e findando em 10 de Agosto de 2014.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária nº**

16.16.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.36.00.00.00.00.0150-000045 do Fundo Municipal de Saúde.

**Fundamentação:** Dispensa de Licitação nº 012/2013, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 7750/2013

**Data da Assinatura:** 09 de Agosto de 2013.

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 057/2011 – Pregão Presencial nº 040A/2011.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E REFRIGERAÇÃO UNIVERSAL DE JACAREPAGUÁ LTDA – ME.

**Objeto do Aditivo:** Cláusula Segunda - Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato.

**Do Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de Agosto de 2013.

**Da Dotação Orçamentária:**  
19.01.12.361.0403.2064-3.3.90.39.00-100 da Secretaria Municipal de Educação

10.01.04122.0052.2001-3.3.90.39.00-100 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Do Valor do Contrato:** Dá-se a este Termo aditivo o valor mensal de R\$ 17.474,78 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Fundamentação:** Art.57, inciso II da Lei 8666/93.

**Processo Administrativo:** 8252/2013 – apensado ao PA 7836/2012 e 7062/2011.

**Data da Assinatura:** 09 de Agosto de 2013.

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 058/2011 – Pregão Presencial nº 040A/2011.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E REFRIGERAÇÃO UNIVERSAL

DE JACAREPAGUÁ LTDA – ME.

**Objeto do Aditivo:** Cláusula Segunda - Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato.

**Do Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de Agosto de 2013.

**Da Dotação Orçamentária:**

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.00-150

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.00-110 Do Fundo Municipal de Saúde.

**Do Valor do Contrato:** Dá-se a este Termo aditivo o valor global de R\$ 77.975,28 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**Fundamentação:** Art.57, inciso II da Lei 8666/93.

**Processo Administrativo:** 8653/2013 – apensado ao PA 9060/2012 e 7062/2011.

**Data da Assinatura:** 09 de Agosto de 2013.

**Extrato do Contrato nº. 059/2013 – Pregão Presencial nº 055/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GEMINI TECNOLOGIA E INTERNET LTDA - EPP

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de informática para modernização da infraestrutura de TI necessária para o funcionamento dos TELEINFOS.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 56.125,00 (Cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

**Dotação Orçamentária nº**

14.14.01.04.126.0057.2.074-4.4.90.52.00.00.00.00.0110-000322

14.14.01.04.126.0057.2.074-3.3.90.30.99.00.00.00.0100-000319

14.14.01.04.126.0057.2.074-4.4.90.52.00.00.00.00.0110-000322

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

**Fundamentação:** Licitação nº 055/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Processo Administrativo:** 3041/2013 e apenso 3039/2013.

**Data da Assinatura:** 14 de Agosto de 2013.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2013**

**PROCESSO 5739/2013**

**OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa com vista fornecimento dos materiais referenciados fazendo parte do planejamento e das ações pactuadas que atenderão a todos os Programas da Superintendência da Vigilância em Saúde, visando o cumprimento da PAVS pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 10 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2013.

**Elen Garcia Machado**

**Pregoeira**

#### **Extrato do Termo de CONVÊNIO**

**Partes:** VALE S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos pela VALE a PREFEITURA, para **reforma de Quadra Poliesportiva já existente na Praia do Saco**, no Município de Mangaratiba/RJ.

**Prazo:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes deste Convênio.

**Valor/Recurso:** A VALE transferirá para a PREFEITURA, para execução do objeto deste Convênio, o valor total de até **R\$ 197.828,59** (cento e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**Processo Administrativo: 8889/2013 apensado ao PA 8433/2013**

**Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2013

#### **Extrato do Termo de CONVÊNIO**

**Partes:** VALE S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos pela VALE a PREFEITURA, para **construção de Quadra Poliesportiva coberta na Gamboa, Ilha de Itacuruçá**, no Município de Mangaratiba/RJ.

**Prazo:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes deste Convênio.

**Valor/Recurso:** A VALE transferirá para a PREFEITURA, para execução do objeto deste Convênio, o valor total de até **R\$ 776.220,08** (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais e oito centavos).

**Processo Administrativo: 8889/2013 apensado ao PA 8433/2013**

**Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2013

#### **Extrato do Termo de CONVÊNIO**

**Partes:** VALE S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos pela VALE a PREFEITURA, para **reforma de Quadra Poliesportiva já existente na Escola Estadual Coronel Moreira da Silva**, no Município de Mangaratiba/RJ.

**Prazo:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes deste Convênio.

**Valor/Recurso:** A VALE transferirá para a PREFEITURA, para execução do objeto deste Convênio, o valor total de até **R\$ 169.866,05** (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis mil e cinco centavos).

**Processo Administrativo: 8889/2013 apensado ao PA 8433/2013**

**Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2013

#### **Extrato do Termo de CONVÊNIO**

**Partes:** VALE S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos pela VALE a PREFEITURA, para **construção de Quadra Poliesportiva coberta na Serra do Pílo-to**, no Município de Mangaratiba/RJ.

**Prazo:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes deste Convênio.

**Valor/Recurso:** A VALE transferirá para a PREFEITURA, para execução do objeto deste Convênio, o valor total de até **R\$ 648.708,12** (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e oito reais e doze centavos).

**Processo Administrativo: 8889/2013 apensado ao PA 8433/2013**

**Data da Assinatura:** 14 de agosto de 2013